



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira  
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira  
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011  
CNPJ 14.827.712/0001-93

**PORTARIA N. 0652, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira - ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais fixados no valor de R\$ 4.085,76 (quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), ao servidor Antônio Nonato Ferreira, matrícula 463, 59 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Torneiro Mecânico, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, sendo o tempo de contribuição computado equivalente a 39a01m12d = 14.277 dias e a fundamentação legal os artigos 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 64 da Lei Municipal nº 4.456/2011.


Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriores concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Itabira, 05 de maio de 2021.

*173º Ano da Emancipação Política do Município*

*"Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel"*

  
RÔMULO DRUMOND DO CARMO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS  
ITABIRAPREV

  
PAULO ALEXANDRE DA SILVA  
DIRETOR-PRESIDENTE  
ITABIRAPREV